



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 08 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR .

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Entidades de Ensino Superior , objetivando auxílio financeiro à Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano , estudantes de curso superior.

Parágrafo único - Serão beneficiados os servidores Públicos do Município de Marechal Floriano, devidamente matriculados nas Entidades de Ensino superior conveniadas ,que integrem o Quadro Permanente , ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e ainda aqueles que estejam à disposição do Município de Marechal Floriano .

Art. 2º - Somente serão beneficiados os alunos de Ensino Superior que estiverem freqüentando regularmente o curso, sendo que a Entidade de Ensino fica obrigada a emitir mensalmente o boletim de freqüência do aluno.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o art. 1º , será de até **50% (cinquenta por cento)** do valor do curso , na forma de Bolsa de Estudos, conforme autoriza da **Lei Municipal nº 525, de 20.05.05.**

Art. 4º - Os recursos necessários à implantação da presente Lei são provenientes do Crédito Adicional Especial - **Lei Municipal nº 525, de 20.05.05 .**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor , a contar de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-SE

Marechal Floriano, ES, 08 de julho de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 538 / 2005

EM, 08 / 07 / 05


PREFEITO MUNICIPAL